



LEI Nº 2219/2006

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos, através do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, operações de crédito, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) .

Art. 2º. A taxa de juros do financiamento é a taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada pro rata die, acrescida de spread bancário limitado a 4% a.a. (quatro por centos ao ano), e o prazo para pagamento é de até 54 meses, incluindo até seis meses de carência, conforme Resolução 3.665, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 60 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária, superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação tributária.

Art. 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31 de maio de 2006.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de maio de 2006.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	92.702.067/0001-96

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CNPJ	NOME COMPLETO
88.117.718/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

...CONTINUAÇÃO DO ENV. 05

BANRISUL SUPER FI RF

MES NOV	RENDIMENTO 95,45	IMP. DE RENDA 0,00	CODIGO DO CLIENTE 0136 78061537
MES NOV	RENDIMENTO 462,13	IMP. DE RENDA 0,00	CODIGO DO CLIENTE 0136 78063378
MES NOV	RENDIMENTO 257,28	IMP. DE RENDA 0,00	CODIGO DO CLIENTE 0136 78084014
MES NOV	RENDIMENTO 853,77	IMP. DE RENDA 0,00	CODIGO DO CLIENTE 0136 78085754
MES NOV	RENDIMENTO 18,60	IMP. DE RENDA 0,00	CODIGO DO CLIENTE 0136 78097442

EMPRESTIMOS DESIN

BND/ES/FINAME/PACA/BFI	CODIGO 20230051724001
ALTERAÇÕES DE SALDO	PAGAMENTOS 2010
SALDO(31/12/2009): R\$	237.083,30
(+) LIBERAÇÕES: R\$	0,00
(+) CORR. MONETARIA: R\$	0,00
(+) ENCARGOS: R\$	16.356,02
(+) ENC. MORATORIOS: R\$	0,00
(-) PAGAMENTOS: R\$	166.092,84
(+) OUTROS: R\$	0,00
SALDO(31/12/2010): R\$	87.346,48
PROVISÃO ENCARGOS: R\$	370,79
LIBERAÇÕES 2010	
Janeiro R\$	14.431,88
Fevereiro R\$	14.448,99
Março R\$	13.943,29
Abril R\$	14.123,39
Maio R\$	14.070,52
Junho R\$	13.824,48
Julho R\$	13.771,59
Agosto R\$	13.752,03
Setembro R\$	13.572,59
Outubro R\$	13.473,09
Novembro R\$	13.433,54
Dezembro R\$	13.247,45

87.346,48
- 39.000,00
= 48.346,48

BHYW08

Rentabilize os recursos de sua empresa com os Investimentos Banrisul.
Conheça as características e vantagens de cada modalidade de aplicação.